

CONTRATO

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG e a empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, para Contratação do REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, WTM Latina América 2026, a ser realizado nas datas de 14,15 e 16 de abril de 2026 no Expo Center Norte, São Paulo –SP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do processo administrativo nº 085/2026, inexigibilidade nº 009/2026 e contrato nº 068/2026.

Por este instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede nesta cidade, na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, 36.307-330, São João del-Rei, inscrita no CNPJ nº 17.749.896/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AURÉLIO SUENES DE RESENDE, CPF: xxx.329.xxx-33, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.162.646/0001-09, localizado na Rua Bela Cintra, nº 1200, complemento ANDAR 6 7 10 CONJ 61 A 64 71 A 74 101 A 104, Bairro Consolação, São Paulo-SP, CEP: 01.415-002, neste ato representado por ROMILDO ANIAS SILVA, CPF n.º xxx.406.xxx-18, seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO Nº 085/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026, com fulcro no inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

1 Objeto:

Contratação do REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, WTM Latina América 2026, a ser realizado nas datas de 14,15 e 16 de abril de 2026 no Expo Center Norte, São Paulo –SP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres	Stand de 06 m², pacote básica (carpete aplicado no piso, paredes modulares com vídeo fixador e adesivo em braço, 01 mesa , 04 cadeiras , 01 banquetta alta, 01 lixeira , 01 balcão retro iluminado, 01 armário baixo com tranca , 1 tomada de 220 v , 01 refletor HQI na placa frontal, logo tipo aplicado no balcão de recepção, logo tipo na placa frontal, adesivo aplicado na faixa da parede), 04 credencias de expositores , 02 credenciais de relações públicas , seguro, perfil do destino no diretório no site do evento e na plataforma de agendamento de reuniões , participação nas sessões de Speed Networking e pacote smart.	Evento	1	R\$ 19.760,00

1.2 Este processo visa apoiar o planejamento estratégico da Secretaria com o objetivo de atender, de forma programada, a necessidade pujante de amplificar os potenciais turísticos do município, visando ampliar o mercado de consumo de produtos turísticos e alcançar

maior exposição e mercado dentro deste segmento. Tal iniciativa visa trazer um contingente ainda maior de turistas e amplificar o consumo de produtos culturais, alimentares, artesanatos e de hotelaria e hospedagem.

2 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo identificou a necessidade de potencializar e diversificar os atrativos turísticos do município, com o objetivo de ampliar o mercado consumidor, aumentar a permanência dos visitantes e fortalecer sua visibilidade no setor.

2.2 São João del-Rei possui reconhecido potencial no turismo religioso, especialmente no contexto do catolicismo, destacando-se pela preservação de igrejas históricas, celebrações tradicionais e manifestações de fé que atraem visitantes ao longo de todo o ano, com destaque para a Semana Santa.

2.3 Além disso, o município apresenta oportunidades relevantes em outros segmentos, como o turismo cultural e histórico, evidenciado por seu patrimônio colonial e eventos tradicionais; o turismo rural, com experiências ligadas à vida no campo e à gastronomia típica; e o turismo gastronômico, valorizando a culinária mineira.

2.4 A iniciativa busca atrair um público mais amplo e diversificado, estimulando o consumo de produtos culturais, artesanais e gastronômicos, além de fortalecer os setores de hotelaria e serviços, contribuindo para a geração de renda e a valorização da identidade local.

3 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1 A solução compreende o planejamento, a promoção, a organização, a realização, a administração e o desenvolvimento da feira, sendo a proponente responsável por sua execução integral.

3.2 A contratação será realizada por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, com fundamentação legal dada pelo Art.74, I, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 Requisitos da contratação Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os normativos específicos para a mitigação de riscos ambientais decorrentes da mesma. Em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois, sendo trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma que eventual descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das eventuais sanções, não importa em risco imediato ao fornecimento e, conseqüentemente, ao atendimento das demandas municipais.

Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4 Na presente licitação, não será realizada a reserva com participação exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pela natureza de exclusividade da prestação do serviço.



5. Modelo de execução do objeto

5.1 Os serviços serão prestados com o fornecimento, a cargo da contratada, de stand de 06 m², (com três paredes) , carpete aplicado no piso, paredes modulares com vídeo fixador e adesivo em braço, 01 mesa , 04 cadeiras , 01 banquetta alta, 01 lixeira , 01 balcão retro iluminado, 01 armário baixo com tranca , 1 tomada de 220 v , 01 refletor HQI na placa frontal, logo tipo aplicado no balcão de recepção, logo tipo na placa frontal, adesivo aplicado na faixa da parede, 04 credencias de expositores , 02 credenciais de relações públicas , seguro, perfil do destino no diretório no site do evento e na plataforma de agendamento de reuniões , participação nas sessões de Speed Networking e pacote smart .

5.2 Os serviços serão prestados no local e horário definidos para realização do evento WTM Latina América 2026, a ser realizado nas datas de 14,15 e 16 de abril de 2026 no Expo Center Norte, São Paulo –SP.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Obrigações do Contratado e contratante

7.1 Obrigações do Contratado

7.1.1 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos serviços ora contratados;

7.1.2 Fornecer os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;

7.1.3 Arcar, a suas expensas, com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

7.1.4 Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.1.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

7.1.6 Arcar com os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo;

7.1.7 Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;

7.1.8 Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida;



7.1.9 Fornecer o objeto contratado assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo;

7.1.10 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado;

7.1.11 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital, seus anexos, bem como as legislações pertinentes ao fornecimento do objeto. 7.2 Obriga-se o contratado, em virtude da locação:

7.2.1 Disponibilizar para a contratante, a montagem do stand referido no objeto do contrato, conforme localização especificada na Planta, para a promoção dos produtos e/ou serviços da contratante;

7.2.2 Legalizar o evento junto aos órgãos competentes;

7.2.3 Manter em funcionamento os serviços básicos de infraestrutura e segurança; 7.2.4 Respeitar, cumprir e fazer cumprir todas as normas e prazos;

7.2.5 Supervisionar o funcionamento de todos os serviços.

7.3 Obrigações da Contratante

7.3.1 Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao fornecimento dos serviços;

7.3.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

7.3.2 Demais obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar/Termo de referência.

7.4 Obriga-se a contratante, em virtude da locação:

7.4.1 Ler e cumprir o estabelecido no contrato;

7.4.2 Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos;

7.4.3 Solicitar autorização do contratado para efetuar quaisquer modificações no stand

7.4.4 Providenciar a decoração, arrumar e arcar com todas as despesas do stand decorrentes da participação do evento;

7.4.5 Expor seus produtos e/ou serviços dentro da área do stand locado, ficando expressamente proibida a exposição em stands ou espaços não contratados, nos corredores e/ou vias de acesso à área de exposição, entrada ou saída do evento, ou mesmo no palco;

7.4.6 Responsabilizar-se por todos os objetos, materiais e/ou equipamentos que estejam sendo expostos no stand;

7.4.7 Autorizar o contratado a usar o seu nome para todos os fins, que, direta ou indiretamente, se relacionem com os objetivos do evento;

7.4.8 Restituir o Stand no primeiro dia corrente após o final do evento, em condições adequadas de uso, pintura, conservação, limpeza, higiene e manutenção;

7.4.9 Participar do evento durante todo o período de funcionamento mantendo o seu stand em perfeitas condições de operação, desde a abertura até o encerramento do evento;

7.4.10 Fazer-se representar em seu stand por funcionários devidamente credenciados e treinados para atendimento, durante toda a realização do evento;

7.4.11 Responsabilizar-se pelo manuseio, proteção e segurança de equipamentos, produtos, pertences empresariais ou pessoais do expositor, de seus funcionários e do público do stand;

7.4.12 Informar ao contratado, até 10 dias úteis antes do início da exposição, sob a forma de listagem, quais os equipamentos elétricos conforme arquivo "CÁLCULO DOS OPCIONAIS – FORMULÁRIO PRÉ-CONTRATO" que serão utilizados durante o evento e respectivo detalhamento que os mesmos necessitam para a devida instalação e funcionamento no stand, para análise do contratado, e, se for o caso, a contratação de novos pontos de energia pela contratante, para o devido funcionamento.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1 A contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de INEXIGIBILIDADE, com fundamentação legal dada pelo Art. 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma integral, mediante emissão de Ordem de Compra pelo órgão.

8.3 Os serviços serão prestados no local e horário definidos para realização do evento WTM Latim América 2026, a ser realizado nas datas de 14 a 16 de abril de 2026, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP.

9 Estimativas do valor da contratação

9.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 19.760,00 Dezenove mil, setecentos e sessenta reais conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1 acima.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10.1 Adequação orçamentária

10.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, que deverão ser identificadas e juntadas. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.

10.3 As despesas decorrentes da futura contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.008.002 – 13 – 695 – 2301 -2.116 - 3.3.90.39.00 FONTE: 1500000 FICHA: 00691

11 Das infrações e das sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência;

II - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue;

Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

11.3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

11.5. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

11.6. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.

11.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

- 11.8. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 11.9. As penalidades são registradas no cadastro da empresa junto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.
- 11.10. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.
- 11.11. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

São João del-Rei, 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
AURÉLIO SUENES DE RESENDE
CPF: XXX.329.XXX-33

REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA
CNPJ: 02.162.646/0001-09
ROMILDO ANIAS SILVA
CPF n.º xxx.406.xxx-18